



TERMO ADITIVO Nº 004/2022

TDCO Nº 089/2020 (SEI nº 19.16.2004.0011077/2020-73)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777. Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.532/0001-70, neste ato representada por seu Chefe de Polícia Civil, **Joaquim Francisco Neto e Silva**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 089/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 089/2021, consistente na descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio dos projetos "*Viatura Adequada, Investigação Qualificada*" (***Funemp***); "*Fortalecimento da Identidade Visual*" (***Funemp***) e "*Aquisição de Sistema Verificador de Adulteração de Bebidas*" (***FEPDC***), conforme descrito nos planos de trabalho:

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a readequação do Plano de Trabalho do TDCO, referente ao Projeto "*Aquisição de Sistema Verificador de Adulteração de Bebidas*" (***FEPDC***), mantendo-se o valor total de execução e
- c) a retificação do Anexo Único do 1º Termo Aditivo nº 33/2021 ao TDCO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (doze) meses, de **09/02/2022 a 08/02/2023**, inclusive, estando incluído, neste período, o prazo de 60 (sessenta) dias, ao final, para apresentação da prestação de contas, nos termos das cláusulas quarta e quinta do TDCO nº 089/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da readequação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO, referente ao Projeto "*Aquisição de Sistema Verificador de Adulteração de Bebidas*" (*FEPPDC*), passa a vigorar conforme descrito no Anexo I do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA QUARTA - Da retificação do Termo Aditivo

Retifica-se o Anexo Único do 1º Termo Aditivo nº 33/2021 ao TDCO mediante inclusão dos Planos de Trabalhos readequados, referentes aos Projetos "*Viatura Adequada, Investigação Qualificada*" (*Funemp*) e "*Fortalecimento da Identidade Visual*" (*Funemp*), conforme Anexo II do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário e em seu Termo Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I- TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA VERIFICADOR DE ADULTERAÇÃO DE BEBIDAS

II- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/001-70		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde.				
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7227
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Joaquim Francisco Neto e Silva		CPF 743.568.526-72		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.220.559	CARGO/FUNÇÃO Delegado de Polícia / Chefe de Polícia		MATRÍCULA MASP 386.040-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho.				
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				INSC. ESTADUAL Isento
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	

III- OBJETO:

Aquisição do Sistema Verificador de Adulteração de Bebidas e outros componentes necessários ao adequado funcionamento e aplicabilidade deste equipamento.

O Sistema permitirá desenvolver e validar metodologias de análise de conteúdo de bebidas, a fim de atender às demandas em casos de contaminação, adulteração e/ou falsificação de bebidas destiladas, fermentadas e gaseificadas, podendo afirmar o estado em que se encontra o sistema de fechamento das embalagens de bebidas, oriundas de solicitações da Polícia Civil e dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Defesa do Consumidor do Estado de Minas Gerais.

IV- JUSTIFICATIVA:

É sabido que são direitos básicos dos consumidores a proteção à vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos (art. 6, I, CDC). Referidos direitos corroboram o direito fundamental à alimentação adequada, corolário da dignidade da pessoa humana. Por esse motivo, compete ao PROCON-MG e aos Municipais fiscalizar, no âmbito de MG, se os produtos e serviços ofertados no mercado de consumo apresentam algum risco à vida, saúde ou segurança dos consumidores (art., 55, § 1º, CDC).

Para tanto, em se tratando de indícios de produtos impróprios ao uso e consumo, nos termos do artigo 18, § 6º, do CDC, quando os dados a serem avaliados pelos órgãos fiscalizadores não forem de análise objetiva, será necessária a análise pericial para demonstrar a inequação desses produtos ou o risco aos consumidores, conforme ocorreu agora na demanda envolvendo a Cervejaria Backer.

O número de casos de adulteração e falsificação de bebidas em Minas Gerais tem aumentado nos últimos anos e a Seção Técnica de Física e Química Legal (STFQL) do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais não dispõe de metodologias eficazes para uma rápida resposta a essas demandas.

Cumprе salientar que atualmente temos equipamentos de cromatografia gasosa e líquida acoplada a espectrometria de massas e em breve teremos equipamentos de cromatografia iônica e Plasma indutivamente Acoplado com espectrometria de massas e que podem medir parâmetros imprescindíveis para a comprovação de contaminação, adulteração e/ou falsificações do conteúdo de bebidas, no entanto, não temos nenhuma metodologia (equipamento e método) que possa avaliar o estado em que se encontra o sistema de fechamento (rolha) das garrafas/vasilhames no momento das análises.

Sendo assim, consideramos de extrema importância a aquisição de um Sistema Analisador de Bebidas para a STFQL, uma vez que esse equipamento pode ser utilizado em casos onde haja suspeita de adulteração de bebidas alcoólicas destiladas, fermentadas e bebidas não alcoólicas gaseificadas.

Além disso, nesse equipamento, também é possível ter-se a certeza que a unidade periciada está inviolada, condição essa essencial para o trabalho pericial. Assim, casos de perícias de bebidas terão um incremento em qualidade, inquestionável, aumentando a robustez da prova material.

V- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Sistema Analisador de Bebidas	01 un	R\$ 746.000,00	R\$ 746.000,00	
02	No break (10 kva)	01 un	R\$ 19.699,99	R\$ 19.699,99	
03	Refrigerador de Laboratório 660 L (+ ou - 10%)	01 un	R\$61.000,00	R\$61.000,00	
04	Freezer de Laboratório 650 L (+ ou - 10%)	01 un	R\$ 85.600,00	R\$ 85.600,00	
05	Ar condicionado 24.000 BTUs com instalação	03 un	R\$8.823,00	R\$26.469,00	
06	Banho seco com agitação e aquecimento (Termobloco)	01 un	R\$35.338,30	R\$35.338,30	
07	Agitador vortex para microtubos	04 un	R\$ 6.650,93	R\$26.603,72	
Valor Total da Despesa				R\$ 1.000.711,01	

Valor Total Geral: R\$ 1.000.711,01

VI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

Meta	Fase 1	Sistema Analisador de Bebidas	un	01	12/2020	05/2021
	Fase 2	Freezer de Laboratório 650 L (+ ou – 10%)	un	01	01/2021	12/2022
		Banho seco com agitação e aquecimento (Termobloco)	un	01	01/2021	12/2022
		Agitador vortex para microtubos	un	04	01/2021	12/2022
	Fase 3	No break (10 kva)	un	01	01/2021	08/2021
	Fase 4	Refrigerador de Laboratório 660 L (+ ou – 10%)	un	01	06/2021	12/2022
		Ar condicionado 24.000 BTUs com instalação	un	03	06/2021	12/2022

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05/2021	R\$ 746.000,00
08/2021	R\$ 19.699,99
12/2022	R\$ 147.542,02
12/2022	R\$ 87.469,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000.711,01

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça	Gerenciador do Crédito
---	-------------------------------

Titular do Crédito	
---------------------------	--

ANEXO II**PLANO DE TRABALHO****I- TÍTULO DO PROJETO:**

VIATURA ADEQUADA, INVESTIGAÇÃO QUALIFICADA

II- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		18.715.532/001-70	
ENDEREÇO			
Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde.			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Belo Horizonte	MG	31630-900	(31) 3915-7227
CONTA CORRENTE X	BANCO X	AGÊNCIA X	PRAÇA DE PAGAMENTO X
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		CPF	
Dr. Joaquim Francisco Neto e Silva		743.568.526-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
6853474	Delegado de Polícia / Chefe de Polícia	MASP 386.040-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		20.971.057/0001-45	

ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho.				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Aquisição de duas caminhonetes, cabine dupla, da cor preta, 4x4 diesel, de modo que tais veículos venham a ser empregados nas investigações policiais desencadeadas pelo Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente-DEMA -, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

IV – JUSTIFICATIVA:

O projeto se justifica a medida que irá atenuar o déficit de viaturas que o Departamento de Investigação de Crimes Contra o Meio ambiente-DEMA vem enfrentando, principalmente após as diligências investigativas realizadas no curso da força-tarefa que apurou o rompimento da barragem B1, localizada no município de Brumadinho/MG, ocasião em que várias viaturas foram deterioradas ao percorrerem trajetos não asfaltados. Além disso, destaca-se, ainda, que para uma melhor investigação de crimes ambientais, principalmente em razão da acessibilidade a locais remotos e não urbanizados, veículos como caminhonetes, com tração 4x4 e motorização a diesel, são imprescindíveis.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Consumo)	
x		x	Bens permanentes	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de caminhonete -carroceria: aberta, cabine dupla;	2 (dois)	R\$	R\$318.000,00

numero de lugares: 05 lugares; numero de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: minima de 0,650 toneladas; potencia: minima de 140cv e maxima de 230cv; cilindrada: minima de 1950cc e maxima de 3200cc; direcao: hidraulica ou eletrica; tracao: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensao: conforme linha de producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: diesel; acessorios: ar condicionado;	159.000,00 (trezentos e cento e cinquenta e nove mil reais.)	(trezentos e dezoito mil reais)
Valor Total da Despesa		R\$318.000,00

Valor Total Geral	R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
--------------------------	--

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta	Aquisição de duas caminhonetes-carroceria: aberta, cabine dupla; numero de lugares: 05 lugares; numero de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: minima de 0,650 toneladas; potencia: minima de 140cv e maxima de 230cv; cilindrada: minima de 1950cc e maxima de 3200cc; direcao: hidraulica ou eletrica; tracao: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensao: conforme linha de producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: diesel; acessorios: ar condicionado	UN	2 (dois)	25/08/2020	01/10/2021

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
01/10/2021	R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

TOTAL GERAL	R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
--------------------	---

PLANO DE TRABALHO**I – TÍTULO DO PROJETO:**

FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18715532/0001-70	
ENDEREÇO Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Prédio Minas – 4º andar “Ala Par”			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7340
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Joaquim Francisco Neto e Silva		CPF 743.568.526-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-6853474	CARGO/FUNÇÃO Delegado Geral de Polícia – Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		MATRÍCULA 3860400

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Jarbas Soares Júnior				
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	
			Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Fortalecer a imagem da Polícia Civil de Minas Gerais com a padronização da identidade visual da logomarca da PCMG

IV – JUSTIFICATIVA:

<p>A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais conta hoje com um efetivo de 11013 servidores, e atuando em 349 municípios mineiros sob o comando de 19 Departamentos, 73 Regionais.</p> <p>Neste cenário, não é de se estranhar que a identidade visual da instituição seja difusa, com logomarcas que demonstre a atividade principal de cada unidade específica, com a finalidade de apresentar o tipo de serviço prestado, ligado a uma imagem que busca passar sensação de força e eficácia para a sociedade. Contudo, tal estratégia acaba por enfraquecer a representação da instituição Polícia Civil, pois, para a sociedade, não há uma imagem única que realmente represente a instituição.</p> <p>A identidade visual é a forma com a qual a instituição transmite eficazmente como pretende ser vista perante aos seus servidores e sociedade e é por meio dela que seus valores e sua filosofia tornam-se visíveis e reconhecidos. Assim, estando estabelecida de forma padronizada poderá contribuir para um maior reconhecimento e fortalecimento institucional tanto interno, quanto externamente.</p>
--

Para tanto, torna-se necessária a confecção de novos banners e displays acrílicos objetivando atender a Resolução nº 8.036/2018, a qual estabelece a padronização da identidade visual da Polícia Civil de Minas Gerais.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Consumo)	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Banner Grande – 2,00 x 1,5 m	391	R\$74,17	R\$29.000,00	
02	Banner Pequeno – 0,9 x 1,2 m	140	R\$34,65	R\$ 4.850,00	
03	Display Acrílico	66	R\$36,00	R\$2.376,00	
Valor Total da Despesa				R\$ 36.226,00	

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01			R\$	R\$	
02			R\$	R\$	
03			R\$	R\$	
Valor Total da Despesa				R\$	

Valor Total Geral	R\$ 36.226,00
--------------------------	----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		391 Banner Grande (2,00 x 1,5 m) impresso em lona fosca	Serviço	1	08/2021	12/2021
		140 - Banner Pequeno (0,9 x 1,2 m Aquisição de impresso em lona fosca	Serviço	1	08/2021	12/2021
		66 Display Acrílico	Serviço	1	09/2021	12/2021

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12/2021	R\$36.226,00
TOTAL GERAL	R\$36.226,00

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
PGJ/Titular do Crédito

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente
FUNEMP
Proponente/Gerenciador do Crédito

Thaís de Oliveira Leite
Presidente
FEPDC
Proponente/Gerenciador do Crédito

Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe de Polícia Civil
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 07/02/2022, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 07/02/2022, às 15:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 07/02/2022, às 16:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 18:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/02/2022, às 18:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/02/2022, às 10:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2390353** e o código CRC **CBD52944**.

